

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 508/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2018**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 177/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 24/09/2018 e republicado em 27/09/2018, Processo Administrativo n.º 23070.900968/2018-91, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 177/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CEGI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA E INOXIDÁVEIS EIRELI - EPP , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 24.325.538/0001-34, estabelecida Rua Caetano Basso n.º 133, Sala I, bairro Parque Savoy City, São Paulo/SP, CEP: 03.584-130, representada por seu Proprietário, o Sr. Acir Xavier, brasileiro, portador do RG n.º 23.689.236-8 SSP/SP e do CPF n.º 116.522.538-74, residente e domiciliado à Rua dos Lírios, n.º 50, Qd. B Lote 50, Assoc Estribo, Avaré/SP, CEP: 18.709-066								
Item	Especificação (ENE 9009682018/2)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo de Garantia
06	FRIGIDEIRA BASCULANTE - Construída em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; Cuba de cocção em aço inoxidável com fundo em aço especial tratado e cantos arredondados; Tampa basculante e alavanca em aço inoxidável; Galeria de queimadores tubulares em aço esmaltado; Queimadores a gás GLP, tipo multitubular; Sistema piloto e acendimento externo (gás) independente de energia elétrica ; Acionamento manual da cuba basculante através de volante especial frontal com sistema de eixo; Válvula de proteção contra falta de chama; Controle de temperatura por termostato; Estrutura da base com as seguintes dimensões aproximadas 510 x 663 x 560 mm; Sistema basculante com	01	Unidade	Grunox	Grunox	7.579,00	7.579,00	12 meses

	acionamento manual e trava de segurança contra fechamento acidental; Manipulo em baquelite; Pés tubulares em aço inoxidável ø1 1/2" com niveladores de altura em poliamida 6.0 (nylon). Dimensões: largura até 900 mm x profundidade até 980 mm x altura sem a base até 900 mm; Capacidade: 60L. A instalação deverá ser realizada pelo fornecedor com treinamento no local para uso do equipamento.							
18	CARRINHO GAVETEIRO - material totalmente em aço inoxidável AISI 304; contendo entre 4 a 6 gavetas corrediças removíveis (com puxadores individuais do mesmo material); com 4 rodízios giratórios em aço inoxidável AISI 304, com sistema de freio; tampo superior liso sem bordas. Dimensões: comprimento de 700 a 600 mm, profundidade de 500 a 600 mm e altura de 750 a no máximo 850 mm incluindo os pés.	01	Unidade	Grunox	Grunox	3.279,00	3.279,00	12 meses
22	MÓDULO DE PRATOS E TALHERES: Equipamento construído inteiramente em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, contendo dois planos e um gabinete inferior. O plano superior deverá possuir quatro cubas removíveis (GN:1/3) para acondicionar talheres (faca, garfo e colher). O plano intermediário deverá ser construído em vidro incolor ou aço inoxidável com dimensões (mm) de 650 de comprimento e 250 de largura, podendo variar em até 50 mm. O gabinete inferior deverá ser construído de material liso com prateleira de base em aço inoxidável, e comportar entre 100 a 200 bandejas de 530 de comprimento e 350 de largura. O equipamento deverá conter dimensões (mm) totais de: 1050 a 1100 de comprimento, 640 a 700 de largura e altura 1400 a 1590 mm. Rodízios em aço inoxidável AISI-304 de 05 polegadas de diâmetro, com sistema de freio.	01	Unidade	Grunox	Grunox	2.499,00	2.499,00	12 meses

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, **nos termos da legislação aplicável.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA SUBROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 12 de novembro de 2018.

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniante

Sr. Acir Xavier
Proprietário - Contratada